



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 139 • São Paulo, quinta-feira, 26 de julho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei

LEI Nº 12.681, DE 24 DE JULHO DE 2007

Retificação do D.O. de 25-7-2007
Leia-se como segue e não como constou:
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de julho de 2007.

Decretos

DECRETO Nº 52.000, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 6.314,98m² (seis mil, trezentos e quatorze metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), localizado no loteamento Recanto Elimar II, naquele Município, objeto da Lei municipal nº 6.362, de 1º de junho de 2005, conforme identificado nos autos do Processo SE nº 657/2007.

Parágrafo único - O imóvel de trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à edificação da EE Recanto Elimar II, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2007.

DECRETO Nº 52.001, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 3.484,82m² (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), localizado no loteamento Jardim Simões naquele Município, objeto da Lei municipal nº 6.362, de 1º de junho de 2005, conforme identificado nos autos do processo SE-705/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à edificação da EE Jardim Simões, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2007.

Atos do Governador

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Centésima Octogésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído pela Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

EXTRATO

Aos cinco dias de julho de dois mil e sete, às dezessete horas, no Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a 188ª reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, instituído pela Lei Estadual 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente, o Vice-Governador e Secretário do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe da Casa Civil; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário Adjunto da Fazenda, representando o titular da Pasta; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia e Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. CARLOS EDUARDO SAMPÁIO DÓRIA, Diretor Geral da Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria, e Dr. GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Uma vez reunidos os membros do CDPED, o Presidente do Conselho, procedendo à abertura da reunião, anunciou a apresentação, pelo Secretário dos Transportes, do resultado dos estudos relativos ao Programa de Concessão do Rodoanel Mário Covas - Trecho Oeste à exploração da iniciativa privada. Ressaltou, porém, que o modelo de concessão a ser apreciado difere do que foi aprovado na 186ª Reunião, realizada em 14.11.06. Explicou que, a partir de janeiro de 2007, a Secretaria de Economia e Planejamento iniciou entendimentos com a Secretaria dos Transportes para, em conjunto com a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A., desenvolver avaliações com vistas a eventuais alternativas de concessão do Rodoanel Mário Covas. O Secretário dos Transportes esclareceu que o objeto da concessão é a exploração e gestão operacional do Trecho Oeste do Rodoanel, numa extensão de 32,0 km, pelo prazo de 25 anos. A exploração, far-se-á mediante cobrança de pedágio e receitas acessórias pela exploração de projetos associados, com prévia autorização do Poder Concedente. O VDM (Veículo Diário Médio) para o primeiro ano da Concessão foi estimado em 145.000 veículos, tendo sido a taxa anual de crescimento da demanda estimada em 3,32% ao ano. A análise econômico-financeira do empreendimento, a preços de julho/2007, concluiu pela adoção do modelo de concessão onerosa, nas seguintes condições básicas: Outorga pré-fixada no valor mínimo de R\$ 1,60 bilhão; Investimentos de R\$ 795,5 milhões para a execução do Programa Intensivo Inicial, a ser implementado no 1º ano da concessão, antes do início da cobrança de pedágio, abrangendo melhorias de pavimento, sinalização horizontal e vertical e implantação de defensas e barreiras. Também compõem o plano de investimentos a ser implantado pela Concessionária, obras complementares de recuperação de pavimento e drenagem das marginais; implantação dos sistemas de controle e fiscalização, de telecomunicações e de monitoramento de tráfego; construção de barreiras acústicas e obras relativas ao Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, Centro de Controle Operacional - CCO, Posto de Polícia, passarelas, balanças e praças de pedágio. Acrescentou que, a forma de pagamento pela Concessionária, a título de outorga mínima pré-fixada, foi delineada como segue: a) pagamento do valor total da outorga mínima pré-fixada nos três primeiros anos da Concessão, devendo ser pago no 1º ano, em parcelas mensais, o valor de R\$ 640 milhões correspondente a soma de 10% do valor total da outorga mínima a ser pago no ato da assinatura do Contrato, acrescido do

valor referente à parcela anual do 1º ano. As parcelas anuais respectivas aos 2º e 3º anos, estimadas em R\$ 480 milhões cada, também deverão ser pagas em parcelas mensais; b) Eventual ágio obtido na licitação será pago a partir do 4º ano, em parcelas mensais, ao longo do prazo da Concessão; c) O pagamento de outorga variável à ARTESP será equivalente a 3% da receita bruta de pedágio, acrescido do compartilhamento das receitas acessórias. Todas as parcelas serão reajustadas pelo IPCA/IBGE, a partir da data base de julho/2007 e os pagamentos pela outorga do Trecho Oeste serão depositados em conta segregada do DER. A classificação dos veículos e o multiplicador da tarifa serão os mesmos atualmente adotados pelo Estado de São Paulo. A Concessionária somente poderá iniciar a operação das praças de pedágio após a conclusão do Programa Intensivo de Investimentos, depois de expressa autorização da ARTESP. As praças de pedágio deverão ser adequadas para o Pedágio Tipo Barreira, com cobrança nos dois sentidos e, para as entradas e saídas dos fluxos que não passam pelo pedágio de Barreira, haverá cobrança no Pedágio Tipo Bloqueio, conforme especificação no Edital. Considerando a data base de julho/2007, serão tomados como referência os valores das tarifas a serem cobradas por cada veículo nas Praças de Pedágio Tipo Barreira e Tipo Bloqueio, de R\$ 4,40 por sentido e de R\$ 2,20, correspondente a 50% da tarifa básica, respectivamente. O reajuste das tarifas será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE, a partir da data base de julho/2007. A seguir, prosseguindo sua exposição, assinala as condições do modelo de concessão, a serem assumidas pela Concessionária: a) Obrigatoriedade de prestar garantias ao cumprimento da operação da rodovia, de conservação, de pagamento da outorga e de investimentos; b) Responsabilidade sobre todos os riscos dos investimentos, da demanda de tráfego, das condições de financiamento e da operação do referido Trecho; c) Manutenção dos seguros exigíveis pela legislação vigente; d) Obtenção de licenças ambientais. Principais itens do modelo de Licitação: a) Concorrência pública internacional; b) Pré-qualificação dos licitantes (jurídica, técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal etc); Metodologia de execução e oferta de valor da outorga; c) Capital social mínimo de 5% do valor do contrato, limitado a 20% do valor da outorga mínima

pré-fixada; d) Critério de julgamento pela maior oferta de pagamento da outorga da Concessão; e) Cláusula para revisões com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; f) Criação de instrumento de fidelidade para beneficiar o fluxo de caminhões. Finalmente, o expositor esclarece ainda que, a condução dos procedimentos da supracitada Licitação, ficará a cargo de Comissão de Processamento e de Julgamento das propostas, a ser constituída pelo Governo do Estado de São Paulo e composta por membros representantes da DERSA e das Secretarias dos Transportes, de Economia e Planejamento e da Fazenda, sob coordenação da ARTESP. Encerrados os debates, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, recomendar ao Governador a aprovação do início dos procedimentos licitatórios, com a convocação de Audiência Pública. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Diretor do PED deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Técnica e Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN

Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA

Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO

Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY

Dra. DILMA SELI PENA

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

Dr. CARLOS EDUARDO SAMPÁIO DÓRIA

Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH

Dr. GUILHERME BUENO DE CAMARGO

Ata da Centésima Octogésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído pela Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Despacho do Governador

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED, em sua 188ª Reunião.

JOSÉ SERRA

Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 25-7-2007

Na Carta s/data (PB-5726-2007), sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução constantes do presente expediente, com especial destaque para o parecer 634-2007, da AJG, considero prejudicado o pedido formulado por Edson Lima de Menezes, RG 19.154.947-2, Policial Ferroviário, empregado da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, o qual deverá ser dirigido e decidido por dirigente da citada Companhia."

Retificação do D.O. de 25-7-2007

Na resolução conjunta Casa Civil/Secretaria de Comunicação nº 1, de 24 de julho de 2007, no anexo, leia-se como segue e não como constou:

"ANEXO

Cargos/Funções atividade - providos e preenchidas a que se refere a Resolução Conjunta CC/SECOM nº 1, de 24 de julho de 2007"

Denominação cargo/função-atividade	Subquadro	Nome	RG
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Alexandre Campos Berbe	28.188.917-2
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Felicia Corina Mendes de Almeida Torres Augimeri	14.987.394
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Maria Cecilia Fonseca	6.324.754
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Maria Sueli da Silva Dutra	20.042.987-5
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Vito Edson Delfino	4.236.234
Assessor Técnico de Gabinete	SQC-I	Wilma Uyviri Schulz	2.121.236-3
Assistente Técnico de Direção III	SQC-I	Anamaria Sobral Guimarães	9.429.701-7
Assistente Técnico de Direção II	SQC-I	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Assistente de Planejamento e Controle I	SQC-I	Sandra Hirashiki	25.995.286-2
Auxiliar de Gabinete	SQC-I	Virginia Celia da Silva	11.930.876
Auxiliar de Serviços	SQC-III	Maria Regina dos Santos	5.355.391
Auxiliar de Serviços	SQC-II	Rejane Del Casalle	11.880.507
Chefe de Seção (asseg efetividade)	SQC-I	Isabel Zanini	10.541.073-1
Oficial Administrativo	SQC-II	Fatima Aparecida Grossi Gonçalves	7.583.879
Oficial Administrativo	SQC-II	João Moura Filho	12.768.797
Oficial Administrativo	SQC-II	Maria Sueli Pereira Chagas de Almeida	13.048.140
Oficial Administrativo	SQC-III	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Secretário	SQC-I	Orlando Aurelio Costa Curta	46.910.897-6